


| | | |
|--|--|--|
|  | SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM | 449409/2010 09/12/2010 Pág. 1 de 11 |
|--|--|--|

| | | |
|--|--|---|
| PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO | | PROTOCOLO SIAM Nº 449409/2010 |
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 0309/1997/004/2010 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - REVLO | | |

| | | |
|------------------------------------|------------------|------------------|
| PROCESSO VINCULADO NO SIAM: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
| Outorga | 02307/2009 | Deferida |

| | | |
|---|--|------------------------|
| EMPREENDEDOR: Usiminas Mecânica S/A | CNPJ: 17.500.224/0018-03 | |
| EMPREENDIMENTO: Usiminas Mecânica S/A | CNPJ: 17.500.224/0018-03 | |
| MUNICÍPIO: Santana do Paraíso | ZONA: Distrito Industrial | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19°28' 32,02" LONG/X 42° 29' 6,96" | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | |
| <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | |
| <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | |
| BACIA FEDERAL: Rio Doce | BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba | |
| CÓDIGO: B-03-05-7 B-09-02-4 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos com tratamento químico superficial, exclusive moveis. Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários. | CLASSE 5 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Markson André Martins de Souza | CNPJ/REGISTRO: 97085/D | |
| CONDICIONANTES: Sim | | |
| MEDIDAS MITIGADORAS: Sim | | |
| MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não | | |
| AUTOMONITORAMENTO: Sim | | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 039/2010 | DATA: 12/07/2010 | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR: | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|------------------|-------------------|
| Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental (Gestora) | 1.183.370-4 | |
| Juliana Ferreira – Analista Ambiental | 1.217.394-4 | |
| Patrick Calatroni Hemaidam – Analista Ambiental | 1.229.768-5 | |
| Cinara Maria Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica | 1.209.276-3 | |
| Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico | 1.150.175-6 | |
| Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico | 1.202.517-7 | |

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Usiminas Mecânica S/A obteve Licença de Operação nº373/2010 em 26/09/2006, com validade até 26/09/2010, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 19/04/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 280833/2010 em 29/04/2010 que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. E em 24/06/2010, após entrega dos documentos, foi formalizado o processo nº 0309/1997/004/2010 para a atividade de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis e Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 25/06/2010 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 039/2010 no dia 12/07/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 238/2010) em 22/07/2010, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Luiz Antônio Caldeira Coelho, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Santana do Paraíso, MG.

Encontram-se nos autos: cópias dos documentos pessoais do procurador, requerimento de licença assinado pelo mesmo e cópia digital com declaração informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

A obtenção da Licença de Operação (LO) consta publicada pelo empreendedor na imprensa regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 18/06/2010.

Já o pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Diário do Aço*, com circulação no dia 24/06/2010 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 05/07/2010.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor da Usiminas Mecânica S/A. formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação para atividades de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis, e Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento localiza-se no Distrito Industrial do município de Santana do Paraíso, Leste Mineiro, sob as coordenadas geográficas longitude 42° 29' 32,02" W e latitude 19° 29' 6,96" S, sua instalação está inserida em terreno plano, perfazendo uma área de 3,7ha, com área construída de 9.400m². Opera com aproximadamente 166 empregados, distribuídos entre o setor de produção e administração, dos quais 24 são terceirizados e revezam num turno de 8 horas/ dia.

A água utilizada no abastecimento do empreendimento é captada em poço tubular, outorgada por meio da Portaria nº. 1447/2004, com análise técnica/jurídico do processo de renovação de portaria deferido aguardando publicação.

A energia utilizada é proveniente da Concessionária CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais – distribuída pela subestação existente a 13,8kVA, com consumo médio de 74.433Kwh/mês.

As matérias-primas e insumos utilizados no processo são fornecidos por terceiros e o resultado final é a produção de estruturas industriais e vagões. Consistindo na preparação, montagem, soldagem, montagem mecânica e acabamento final. O processo de produção de vagões tem início com o recebimento e a estocagem das chapas de aço. Posteriormente, as chapas de aço carbono são transportadas, através de pontes rolantes, para área de preparação, onde são cortadas, furadas, esmerilhadas, formando os vagões, estes seguem para a área de acabamento e despacho, através dos trilhos.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntada ao processo, devidamente quitada, tais estudos encontram-se responsabilizados pelo seguinte profissional:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica.

| Número da ART | Nome do Profissional | Formação | Estudo |
|---------------|--------------------------------|----------------------|--------|
| 1-51257855 | Markson Andre Martins de Souza | Engenheiro Ambiental | RADA |

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento está instalado em área urbana no município de Santana do Paraíso, MG. A área de influência definida é parte integrante da Bacia Estadual do Rio Piracicaba e Bacia Federal do Rio Doce. A vegetação local está associada às condições climáticas, isto é, a umidade e a demarcação das estações secas. Não existe vegetação primária, pois a ocupação humana é antiga. A fisionomia original foi alterada, restando poucas remanescentes.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluente líquido sanitário:** São gerados pelo esgotamento sanitário dos vestiários, sanitários, lavatórios e restaurante.

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários são direcionados para um sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico, posteriormente lançado na rede de esgoto do distrito industrial.

- Águas Pluviais

Medida mitigadora: As águas pluviais são drenadas através de canaletas no entorno do galpão e encaminhadas para o sistema de redes pluviais independentes.

- **Emissões atmosféricas:** O processo não gera emissões atmosféricas que tem impacto ao meio ambiente, caracterizando-se pela emanação de fumos metálicos restritos a área industrial, os quais são avaliados nos postos de trabalho pela equipe de segurança através do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO).

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no processo de fabricação são classificados segundo a NBR – 10.004, como, Classe I, Classe II B.

Medidas mitigadoras: Os resíduos Classe I são encaminhados para empresas licenciadas. Os resíduos Classe II B são comercializados na sua maioria, sendo a sucata de aço reciclada e o resíduo de casca de solda, encaminhado para o Aterro Industrial da Usiminas. A tabela 2 descreve os resíduos a serem gerados, origem, classe segundo NBR 10004 e destinação final.

Tabela 2. Resíduos sólidos: origem, classe segundo NBR 10004 e destinação final.

| Resíduo | Origem/Equipamento | Classificação (10004/04) | Destino |
|----------------|-------------------------|--------------------------|---|
| Borra de corte | Maquinas de corte | II B | Reutilizado (Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais) |
| Sucata/Limalha | Chapas/máquina de Corte | II B | Reciclagem (Sucataço) |
| Sobra de disco | Lixadeira/policorte | II B | Comercializado (AMAP - comercial Moreira de Resíduos Industriais Ltda.) |
| Ponta Montada | Retifica | II B | Comercializado (AMAP-Comercial Moreira de Resíduos Industriais) |

| | | | |
|--|----------------------------|------|---|
| Ponta de eletrodo | Processo de soldagem | II B | Comercializado (AMAP - Comercial Moreira de Resíduos Industriais) |
| Lata de eletrodo | Processo de soldagem | II B | Comercializado (Sucataço) |
| Ponta de eletrodo de carvão | Processo de corte de solda | II B | Comercializado (AMAP - Comercial Moreira de Resíduos Industriais) |
| Sobra de arame | Processo de soldagem | II B | Comercializado (Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais) |
| Casca de solda | Processo de soldagem | II B | Aterro Industrial da Usiminas |
| Marcador esferográfico | montagem | I | Incineração (Essencis Co-processamento Ltda.) |
| Entulho de obra | Obras civis | II B | Bota fora |
| Óleo Lubrificante Usado | Fabrica de vagões | I | LWART- Lubrificantes Ltda. |
| Resíduos de tintas e solventes | Fabrica de vagões | I | Co-processamento (Essencis Soluções Ambientais S/A) |
| Lâmpadas Fluorescentes | Fabrica de vagões | I | RECITEC |
| Papel, papelão, plástico, madeira sucata, mangueira, vidros, outros. | Fabrica de vagões | II | Reciclado (Doação Sociedade são Vicente de Paulo). |

- Ruídos: As emissões de ruído são provenientes dos processos de rebarbamento/esmerilhamento, montagem dos vagões e manuseio de chapas.

Medidas mitigadoras: O empreendimento encontra-se instalado no Distrito Industrial, apresentando baixa densidade populacional. Foram realizadas medições para determinar o nível de pressão sonora, em conformidade com a Lei 10.100/90, visando o atendimento aos níveis de ruído em ambiente exterior ao recinto. A medição e avaliação dos níveis de som foram realizadas de acordo com NBR-7731, NBR-10.151 e NBR-10.152, no período diurno e noturno, utilizaram-se um decibelímetro, marca Simpson, modelo 886-2.

6. Da Reserva Florestal Legal e da Intervenção Ambiental

A área do empreendimento encontra-se em zona urbana o que não obriga o empreendedor a averbar Reserva Florestal Legal a margem da escritura do imóvel como preceitua a lei estadual 14.309 de 19 de junho de 2002.

Como o local está desprovido de vegetação arbustiva e fragmento florestal e não se localiza em Área de Preservação Permanente - APP, não haverá necessidade de regularização específica, visto que, não haverá supressão de vegetação ou mesmo intervenção em APP.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico para consumo humano e lavagem de pisos e equipamentos, através de 01 (uma) captação em poço tubular, com consumo máximo de 360m³/mês outorgado por meio da portaria 1447/2004. Verifica-se pelo Sistema de Informações Ambientais (SIAM) que o empreendedor formalizou o pedido de renovação de portaria PA n.º 02307/2010 junto ao IGAM, em 27/02/2009, obtendo pelo órgão ambiental parecer técnico e jurídico favoráveis, aguardando publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).

8. Discussão

Foi analisado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA apresentado, sendo considerado satisfatório o preenchimento do mesmo, bem como o atendimento das informações complementares solicitadas durante a análise do processo.

Quando da concessão da Licença de Operação emitida pelo COPAM, foram solicitadas as condicionantes listadas abaixo, com respectivos prazos para seu cumprimento.

Condicionante 1: “Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários conforme definido no programa no anexo II.”

Prazo: “Durante o prazo de validade da licença”.

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários é executado, conforme relatórios protocolados.

Condicionante 2: “Efetuar o monitoramento de ruídos.”

Prazo: “Durante o prazo de validade da licença.”

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O Automonitoramento dos ruídos é executado, conforme relatórios protocolados.

Condicionante 3: “Apresentar o projeto do sistema de drenagem e tratamento de águas pluviais.

Prazo: “90 (noventa) dias.”

Situação: Condicionante cumprida.

Análise: O projeto foi apresentado e executado.

Analisando os relatórios protocolados sob nº R068717/2007, R053539/2008, R092311/2008, 384292/2009 e os gráficos de monitoramento do efluente líquido na saída do Sistema Fossa/Filtro constante no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, observou-se que em alguns meses do ano de 2008 as concentrações de óleos e graxas, sólidos em suspensão, agentes tensoativos e DBO estavam em desacordo com o limite recomendado pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH – MG nº. 01 de 05/05/2008. No ano de 2009, a DBO estava em discordância com o padrão determinado pela legislação em questão.

Conforme relatório protocolado nº053539/2008, o empreendedor contratou os serviços da CNT Ambiental para levantar a situação operacional do sistema de tratamento dos efluentes sanitários e apresentar propostas de adequação para melhor eficácia no tratamento. Assim, na tentativa de melhorar a eficiência do sistema foram aplicadas enzimas que auxiliam na degradação da matéria orgânica dos efluentes sanitários, contudo a carga de DBO continuou fora do padrão estabelecido pela legislação. Considerando as informações acima o órgão ambiental tomará as devidas providências.

Com relação às condicionantes, a empresa cumpriu no prazo previsto. Os relatórios dos monitoramentos dos efluentes líquidos sanitários e dos ruídos foram encaminhados a FEAM, bem como os relatórios de gerenciamento dos resíduos sólidos.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (REVLO), para o empreendimento Usiminas Mecânica S/A para as atividades de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis e Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários, no município de Santana do Paraíso, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Usiminas Mecânica S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Usiminas Mecânica S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Usiminas Mecânica S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Usiminas Mecânica S/A.
Empreendimento: Usiminas Mecânica S/A.
Atividade: Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis e Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários.
Código DN 74/04: B-03-05-7 e B-09-02-4
CNPJ: 17.500.224/0018-03
Municípios: Santana do Paraíso
Responsabilidade pelos Estudos: Markson André Martins de Souza
Referência: Revalidação de Licença de Operação
Processo: 00309/1997/004/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Usiminas Mecânica S/A.

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|---------------------------------------|
| 01 | Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos Sanitários; Ruídos; Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único. | Durante a vigência da Licença (REVLO) |
| 02 | Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”. Enviar a SUPRAM LM relatório anual do cumprimento do programa. | Durante a vigência da Licença (REVLO) |
| 03 | Adequar o Sistema de Tratamento de Efluentes sanitários para melhor eficácia no tratamento do efluente e atendimento a legislação específica. Enviar a esta SUPRAM LM relatório conclusivo/fotográfico, bem como as ART's dos responsáveis. | 90 (noventa) dias |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (REVLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Usiminas Mecânica S/A.

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários. | pH, DBO, DQO, vazão média, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Agentes Tensoativos, Óleos e Graxas, coliformes totais. | <u>Bimestral</u> |

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência de análise |
|---|------------|-----------------------|
| Em 5 pontos nos limites da área do empreendimento | dB (A) | <u>Semestral</u> |

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Usiminas Mecânica S/A.



Foto 01. Montagem de Vagões



Foto 02. Deposito temporário de Resíduos Oleosos



Foto 03. Sistema Fossa/Filtro



Foto 04. Fabrica de Vagões